

## CONSELHO SUPERIOR

**SESSÃO: 16/2005**

**DATA: 08 de março de 2005**

**RESOLUÇÃO nº 223**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo administrativo n.º 000.088-39.00/04-1, referente à recurso interposto pela empresa Pacassa, Benevegnu e Cia. Ltda., por cobrança da Concessionária Rio Grande Energia S.A. de consumo não faturado,

**Considerando** os pareceres das áreas técnicas da AGERGS,

**Considerando** o disposto no art. 75, §2º da Resolução 456/2000 da ANEEL,

### **RESOLVE:**

Dar provimento ao recurso interposto pela usuária declarando a nulidade do Termo de Ocorrência de Irregularidade.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 08 de março de 2005.*

Maria Augusta Feldman,  
Conselheira-Presidente

David Fialkow Sobrinho,  
Conselheiro

Denise Zaions,  
Conselheira-Revisora

Luiz Miranda,  
Conselheiro-Relator

Clovis Ilgenfritz da Silva,  
Conselheiro

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro